

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 222

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1100/2022-SEMA, de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1366/2022-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a MARIA DOS PRAZERES XAVIER DA SILVA, Matrícula 5918, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 05 de Dezembro de 2022 à 05 de Março de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 06 de Março de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1101/2022-SEMA, de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 195/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MARTINS, Matrícula 4926, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 28.10.2022 à 25.01.2023, devendo retornar as suas funções em 26 de Janeiro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1102/2022-SEMA, de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 195/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANTONIO TOMAZ DE ALMEIDA, Matrícula 5862, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 02.11.2022 à 30.01.2023, devendo retornar as suas funções em 31 de Janeiro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1103/2022-SEMA, de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 195/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA FERREIRA DA SILVA, Matrícula 0028, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 01.11.2022 à 29.01.2023, devendo retornar as suas funções em 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1104/2022-SEMA, de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 195/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LAURA MONALISA ABDON DA F. B. DE SÁ, Matrícula 11308, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 26.10.2022 à 24.11.2022, devendo retornar as suas funções em 25 de Novembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1105/2022-SEMA, de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 195/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JUDAS TÁDEU ALVES ANDRÉ, Matrícula 9587, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 04.11.2022 à 01.02.2023, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1106/2022-SEMA, de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 195/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SEVERINO DOS RAMOS BELISIO, Matrícula 5843, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 30.10.2022 à 26.02.2023, devendo retornar as suas funções em 27 de Fevereiro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1107/2022-SEMA, de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 195/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DAS GRAÇAS DANTAS COSTA, Matrícula 5723, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 29.10.2022 à 26.01.2023, devendo retornar as suas funções em 27 de Janeiro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 1108/2022-SEMA, de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 195/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NATÁLIA CARVALHO NEIVA DE ALBUQUERQUE, Matrícula 11219, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06 (seis) dias, de 27.10.2022 à 01.11.2022, devendo retornar as suas funções em 02 de Novembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 1109/2022-SEMA, de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 195/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LÚCIA MARIA DA SILVA, Matrícula 5197, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 31.10.2022 à 09.11.2022, devendo retornar as suas funções em 10 de Novembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 1110/2022-SEMA, de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 195/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a TATIANA REGIS MONTE DOS SANTOS, Matrícula 11233, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 05.11.2022 à 18.11.2022, devendo retornar as suas funções em 19 de Novembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 1111/2022-SEMA, de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 195/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANGELA MARIA SILVA, Matrícula 9506, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 29.10.2022 à 27.12.2022, devendo retornar as suas funções em 28 de Dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 1112/2022-SEMA, de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 195/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DÁRIO DOS SANTOS JUSTINO, Matrícula 12451, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 12.11.2022 à 11.12.2022, devendo retornar as suas funções em 12 de Dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 1113/2022-SEMA, de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 195/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ISIANDRO GOMES DA FONSECA, Matrícula 7788, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 25.10.2022 à 08.11.2022, devendo retornar as suas funções em 09 de Novembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

PROCESSO No: 10011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.

Em face das RAZÕES RECURSAIS interposta pela empresa TRUPE PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA neste ato representada pelo Pregoeiro, Senhor Raimundo Nonato Dantas de Medeiros, nomeado pela Portaria 476/2022, nos termos do § 4º do artigo 109 da lei 8.666/93, vem apresentar as suas razões para, ao final, recomendar o que segue:

I - DO RELATÓRIO

No dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às ez horas, foi realizada a sessão de abertura do Pregão em epígrafe, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na organização de eventos

Participaram do certame as seguintes empresas: EGAS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, D J DA SILVA, RODRIGO SOARES MEDEIROS70069576483 e TRUPE - PROMOCÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, sendo que a empresa D J DA SILVA fracassou na sua documentação de credenciamento

Lançadas e apuradas as propostas, foram classificadas as empresas: EGAS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, e TRUPE - PROMOCÃO E ENTRETENIMENTO LTDA., conforme consta do relatório de propostas acostado aos autos do processo.

Passando para a fase de lances verbais foram ofertados lance conforme consta do relatório de lances apurados anexos ao processo. Analisada e aceita a proposta de menor preço apresentada pela empresa participantes do certame, o Pregoeiro deu prosseguimento a sessão procedendo à abertura do envelope de documentos de habilitação e, após a verificação da regularidade da documentação constatou-se o seguinte resultado: a empresa TRUPE - PROMOCÃO E ENTRETENIMENTO deixou de apresentar o termo de abertura e encerramento do seu balanço patrimonial, conforme exigido no edital senão descrito a seguir: a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, sendo esta declarada INABILITADA. o que ao apresentar seu balanço patrimonial na forma da LEI este deve ser acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro no qual está inserido o referido balanço. Registre-se o representante da empresa TRUPE - PROMOCÃO E ENTRETENIMENTO LTDA

manifestou intenção de interpor recurso contra sua inabilitação o que o pregoeiro abre prazo de três dias uteis para apresentação de recurso cujo prazo tem início na data de 22/11/2022 com termino em 24/11/2022 ficando desde já aberto prazo para as contra razões caso desejem de três dias uteis cujo prazo tem início na data de 25/11/2022 e termino em data de 29/11/2022.

Desse modo, após síntese dos fatos, passemos as razões apresentadas pelas Recorrentes.

II - DA TEMPESTIVIDADE

O recurso apresentado pela recorrente atendeu o prazo estabelecido na ata da sessão do dia 21/11/2022 este o fez, dentro do prazo tempestivo.

As contra razões apresentadas assim atendeu o também estabelecido na da sessão do dia 21/11/2022 este o fez, dentro do prazo tempestivo.

III - DAS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA EMPRESA:

A recorrente, na sua peça recursal alega que o termo de abertura e encerramento não consta da exigência editalícia o que o pregoeiro ao decidir por sua inabilitação, este utilizou-se por excesso de formalismo o que não deve ocorrer em licitações, tendo a referida recorrente apresentado várias decisões contrárias

IV - DAS CONTRARAZÕES

A empresa EGAS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, através de seu procurador apresentou suas contra razões, alegando da não aplicação por parte do pregoeiro o excesso de formalismo

V - DA ANÁLISE

Procedendo uma análise no dito recurso apresentado pela recorrente, e nas contra razões e ao rever a legislação aplicada ao registro do balanço patrimonial constata-se o seguinte:

Conforme o edital ficou estabelecido no edital que o balanço patrimonial deve ser apresentado na forma da lei.

A expressão "na forma da Lei" tem por base, o disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Geral de Licitações 8.666/93, significa que o balanço deve observar o cumprimento de todas as formalidades que a legislação aplicável exige.

O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

As empresas licitantes no cumprimento da formalidade contida no art. 31, inciso 1, da Lei 8.666/1993 devem observar os seguinte passos.

* Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço

Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

* Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

* Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

Como podemos observar não foi exagero de formalismo aplicado pelo pregoeiro quando da inabilitação da empresa TRUPE - PROMOCAO E ENTRETENIMENTO LTDA, visto que a mesma não apresentou o balanço patrimonial na forma da lei.

VI – DA DECISÃO:

Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, decido CONHECER DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela licitante TRUPE - PROMOCAO E ENTRETENIMENTO LTDA e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão inicial de inabilitação do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º

035/2022, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, que regem entre outros princípios os atos administrativos.

Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente em respeito ao § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de dezembro de 2022

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

PROCESSO Nº: 10011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.

Acolho na íntegra os argumentos expendidos pelo senhor Pregoeiro, os quais, adoto como razões de decidir. Destarte, mantenho como INABILITADA a empresa TRUPE - PROMOCAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de dezembro de 2022

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022

Processo nº 5566/2022 - Adesão nº 009/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa CETUS CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 32.227.070/0001-73, com sede localizada na Rua Inês Brasil, 298, Boa Vista/Castelão, Fortaleza/CE OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo o acréscimo nos quantitativos contratados, conforme descrição na tabela seguinte, num percentual total de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais), importa no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

ITÉM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR R\$	
			CONTRATADA	AUMENTO 25%
3	Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, destinado aos órgãos da administração municipal, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal	SERVIÇO	5.000.000,00	1.250.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.980 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO VAAT 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.086 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário-Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no artigo 65, I, "b", como também o § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de novembro de 2022

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

TALES EMANUEL VERISSIMO PEREIRA ARAÚJO
CETUS CONSTRUTORA EIRELI
CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 715/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. Rita do Carmo da Costa Brito, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.198.524/0001-08, com sede na Rua Senhor do Bonfim, nº 2051, 59.296-045, Potengi, Natal/RN, tec.engenharia@hotmail.com ; 84 9 9842.3348, neste ato representada pelo Luiz de Oliveira Nunes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGA/RN nº 8799/2021, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 715/2021, decorrente da Concorrência Pública n.º 008/2021, firmar o Termo Aditivo de acordo com o art. 57, II, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusula 15.ª, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 18 de dezembro de 2022, ficando sua vigência até o dia 17 de maio de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O presente Termo Aditivo utilizara a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de novembro de 2022

Rita Do Carmo Da Costa Brito
Secretária Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

Tec Construções E Serviços Ltda
Luiz de Oliveira Nunes
CONTRATADA

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TAXA DE LIXO) – TLP E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CSIP PARA O EXERCÍCIO DE 2023

No exercício de nossas funções de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal e de Agente Fiscal do Tesouro Municipal, ficam NOTIFICADOS, de forma geral e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, do LANÇAMENTO do IPTU, TLP E CSIP para o exercício de 2023, que obedecerão aos vencimentos estabelecidos na Portaria nº 032/2022-SMT, nos termos do Decreto nº 1.588/2022.

NOTIFICA, que procedemos com o devido Lançamento por meio do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, na forma previamente parametrizada conforme os dispositivos legais que regem os tributos em referência.

NOTIFICA também, que os interessados poderão verificar os elementos de composição dos lançamentos por meio do Portal do Contribuinte, no endereço eletrônico www.saogoncalo.rn.gov.br, utilizando-se dos dados individualizados de inscrição no Cadastro Imobiliário do Município (sequencial), e poderão interpor RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO dos referidos tributos, com efeito suspensivo da cobrança, até a data do vencimento da primeira cota ou da cota única do Imposto, da Taxa ou da Contribuição.

NOTIFICA, ainda, que na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de São Gonçalo do Amarante, deverá encaminhar o seu crédito tributário ao Poder Judiciário para a devida Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, atualização monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA, por fim, que os boletos de pagamentos (DAM) poderão ser enviados via postal, correio eletrônico ou qualquer outros meio de comunicação entre a Secretaria de Tributação e os Contribuintes, contudo NOS CASOS EM QUE NÃO TENHAM SIDO RECEBIDOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA COTA, OS INTERESSADOS DEVERÃO EMITIR-LOS ATRAVÉS DE QUALQUER CANAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, TAIS COMO “PORTAL DO CONTRIBUINTE” (www.saogoncalo.rn.gov.br) OU ATENDIMENTO PRESENCIAL NA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO OU CENTRAL DO CIDADÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, uma vez que por sua natureza, a obrigação de recolher os tributos nos prazos legais independe do envio/recebimento do boleto para pagamento.

São Gonçalo do Amarante – RN, 28 de Novembro de 2022.

Elaine Justino Fontoura
Auditor Fiscal do Tesouro Municipal

Oswaldo Basílio do Nascimento
Agente Fiscal do Tesouro Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

No exercício de nossas funções de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal e de Agente Fiscal do Tesouro Municipal, ficam NOTIFICADOS, de forma geral e impessoal, os contribuintes das taxas descritas nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do parágrafo 1º, art. 112, do Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante (Lei complementar 45/2007), do LANÇAMENTO para o exercício de 2023, que obedecerá os vencimentos estabelecidos na Portaria nº 033/2022-SMT, nos termos do Decreto nº 327/2010.

NOTIFICA, que procedemos com o devido Lançamento por meio do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, na forma previamente parametrizada conforme os dispositivos legais que regem os tributos em referência.

NOTIFICA também, que os interessados poderão verificar os elementos de composição dos lançamentos por meio do Portal do Contribuinte, no endereço eletrônico www.saogoncalo.rn.gov.br, utilizando-se dos dados individualizados de inscrição no Cadastro Imobiliário do Município (sequencial), e poderão interpor RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO das referidas taxas, com efeito suspensivo da cobrança, até a data do vencimento da primeira cota ou cota única do tributo.

NOTIFICA, ainda, que na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de São Gonçalo do Amarante, deverá encaminhar o seu crédito tributário ao Poder Judiciário para a devida Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, atualização monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a

possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA, por fim, que os boletos de pagamentos (DAM) poderão ser enviados via postal, correio eletrônico ou qualquer outros meio de comunicação entre a Secretaria de Tributação e os Contribuintes, contudo NOS CASOS EM QUE NÃO TENHAM SIDO RECEBIDOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA COTA, OS INTERESSADOS DEVERÃO EMITIR-LOS ATRAVÉS DE QUALQUER CANAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, TAIS COMO “PORTAL DO CONTRIBUINTE” (www.saogoncalo.rn.gov.br) OU ATENDIMENTO PRESENCIAL NA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO OU CENTRAL DO CIDADÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, uma vez que por sua natureza, a obrigação de recolher o tributo nos prazos legais independe do envio/recebimento do boleto para pagamento.

São Gonçalo do Amarante – RN, 28 de novembro de 2022.

Elaine Justino Fontoura
Auditor Fiscal do Tesouro Municipal

Oswaldo Basílio do Nascimento
Agente Fiscal do Tesouro Municipal

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Resolução n.º 055 – CMAS, de 29 de novembro de 2022.

Aprova o Cofinanciamento Estadual do Serviço de Regionalização de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16 e 17, da Lei Federal n.º 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993; da Lei Municipal n.º 807, de 28/05/1997; do Decreto Municipal n.º 415, de 12/12/2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 13-A, § 5º, inciso I da Lei Estadual n.º 9.256 de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução 03 da CIB/RN de 23/02/2016, que pactua o modelo de cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as orientações para pactuação da regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite, bem como a Resolução do CNAS n.º 31/2013, a regionalização dos Serviços da Proteção Especial de Média e de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização de Alta Complexidade para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a resolução 30 da CIB/RN de 30/11/2022, que habilita o município de São Gonçalo do Amarante/RN para o regime de cooperação técnica visando a implementação de serviço regionalizado de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a portaria SEI n. 568 de 28 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO que cooperação técnica irá viabilizar o confinamento Estadual pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado por mais 6, de 10 vagas, no valor de 3.450,00 por vaga, totalizando 34.500,00 por mês;

CONSIDERANDO a decisão Plenária, deste Conselho, em Assembleia extraordinária realizada em 29 de novembro de 2022, conforme consta em ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Cofinanciamento Estadual do Serviço de Regionalização de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante-RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAYANE DOS SANTOS SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante

*Republicado por incorreção

SAAE/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0662022**

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 13 (treze) de dezembro de 2022, às 08h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e operação da fonte ornamental situada na praça Senador Dinarte Mariz, localizada na Rua Coronel Estevam Moura, Centro, em São Gonçalo do Amarante/RN, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE/SGA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de dezembro de 2022.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0672022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 13 (treze) de dezembro de 2022, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total para as motocicletas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de dezembro de 2022.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

Jornal  Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**E-mail: **jom@saogoncalo.rn.gov.br**Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**